

**PROJETO DE LEI Nº017/2015, de 10 de junho de 2015.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu a Firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para Realização de Sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal de Novo Xingu – RS, Autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

**Parágrafo único:** O programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo a incrementação do ICMS, pelo incentivo à emissão de notas fiscais, bem como a sensibilização dos cidadãos da importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

**Art. 2º.** Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em VALE COMPRA NO COMERCIO DE NOVO XINGU – RS, dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei estadual nº 14.020/2012, do Decreto 49.479/2012 e da Instrução Normativa 45/98 e regulamentado por Decreto Municipal.

**Art. 3º.** A realização dos sorteios deverá ser precedida da assinatura de Termo de Adesão por parte do Município.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Com a assinatura de Convênio o Município receberá pontuação no Programa Integração Tributária PIT que irá incrementar Receita Municipal no ICMS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei será regulamentada, no prazo de até 90 (noventa) dias por ato do Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Novo Xingu, 10 de junho de 2015.

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 017/2015, de 10 de junho de 2015.**

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Srs. Vereadores, tem por finalidade a assinatura de Convênio, por parte do Município de Novo Xingu com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, no Programa Integração Tributária PIT que irá incrementar Receita Municipal no ICMS.

Este programa vem sendo largamente desenvolvido pelo Estado do Rio Grande do Sul juntamente com os Municípios Conveniados, visando criar uma consciência cultural nova, no sentido de que as pessoas solicitem nota fiscal em todas as operações de compra e venda que fizerem.

No Programa da NOTA FISCAL GAÚCHA que hora o Município está aderindo tem suma importância pela pontuação Programa Integração Tributária PIT, onde para cada semestre são 30 pontos.

O Município também irá desenvolver campanha para fazer o cadastramento dos munícipes no NOTA FISCAL GAÚCHA.

Enfim, busca-se o crescimento da economia local, com o auxílio da comunidade, coletiva e individualmente, tendo em conta que ela própria será a beneficiária direta dos frutos que advirão, assim como o Município, que adquirirá bases sólidas.

Solicitamos especial apoio de todos os nobres edis, pois este projeto é de grande importância para o Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS,**  
aos 10 dias do mês de junho de 2015.

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**